



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.193/2018

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.997/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Retifica o Padrão e a Carga Horária de cargo estabelecido pelo Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014, que “estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, instituiu o respectivo Quadro de Cargos e Funções e deu outras providências”, para ficar em consonância com o previsto no item 14 do Anexo Único da mesma Lei, e muda a sua posição no Quadro para vigorar ao final deste, com a seguinte redação:

“CARGOS E PADRÕES DO QUADRO GERAL

Nº CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	C.H.	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
(. . .)					
01	QG-07	ARQUITETO	Ens. Superior	20	2.943,64 ”

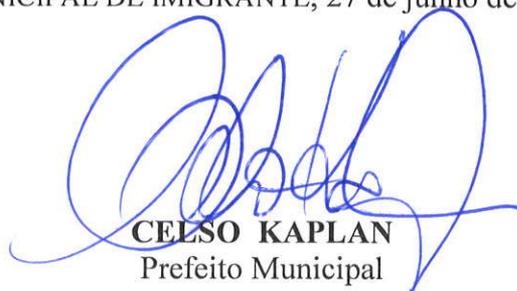
Parágrafo Único. O Vencimento Básico, deste Padrão, já é o valor atualizado.

Art. 2º. Retifica expressão prevista em item do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014 de “14 – EMPREGO: Arquiteto” para “14 – CATEGORIA FUNCIONAL: Arquiteto”.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.123, 2.124 e 2.156/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de junho de 2018.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se